



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 024/2016

PREGÃO 020/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	Aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital.
----------------	--

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 10/03/2016

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000
Telefone: (33)3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com.br

Pregoeiro:

Viviane Silva Ferreira Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 020/2016– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016	3
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”	3
I – PREÂMBULO	3
ABERTURA	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	6
VII- DA HABILITAÇÃO	7
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	8
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
IX - DAS PENALIDADES	10
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	11
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	12
XIII - DO FORNECIMENTO	12
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	13
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	11
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO	12
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	13
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS	14
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	15
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	17
ANEXO X - R E C I B O	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:024/2016

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pelo Decreto Nº 002/2016, de dois de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93 Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatórias.

ABERTURA

DIA :10/03/2016

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o(a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 -Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :10/03/2016

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1–Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

DATA: 10/03/2016– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DO PREGOEIRO (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

DATA: 10/03/2016 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 –No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração** e carta de credenciamento (**Anexo III**), assinado pelo representante legal da empresa que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3–Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.

5.1.4 - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) o recibo do Edital(**Anexo IX**), no credenciamento, como condição para a participação na presente licitação. DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - **A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipais de Saúde, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2016.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.2.8 -A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra com todas as suas alterações e/ou seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade;

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.2.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor.

7.2.2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(anexo VII)

7.4.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo VII)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).

7.4.3 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4.4 -Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita(desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.(**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**)

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), em relação ao menor preço do item.

8.6 – O(A) Pregoeiro(a) (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele do lote.

8.10 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 002/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO FORNECIMENTO

13.1 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento que serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - A prestação de serviço através de mão de obra para manutenção das impressoras será realizada mediante a ordem de serviço emitida pela Secretária requisitante ou pelo setor de compras da prefeitura municipal.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **pelo item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2016:

02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 241
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 251
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 257
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 270
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 295

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 33-3433-1314 no horário de 08:00 às 17:00

XVI – DOS ANEXOS

16.1– Fazem parte integrantes obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação

Anexo V – Declaração de preços

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX - Recibo

São José do Jacuri/MG, 19 de fevereiro de 2016.

VIVIANE SILVA FERREIRA PENA

PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	100	AMP	ADRENALINA AMPOLA 1MG/ML		
2	2.000	AMP	ÁGUA BIDESTILADA 5ML AMPOLA		
3	1.000	COMP	ALPRAZOLAM 1ML		
4	1.000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG		
5	1.500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE ADULTO		
6	1.500	FRASCO	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		
7	50	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA		
8	50	AMP	AMINOFILINA 0,24MG/10ML AMPOLA		
9	250	FRASCO	AMPICILINA 250MG SUSP. FRS		
10	1.000	COMP	AMPICILINA 500MG COMP.		
11	100	AMP	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA		
12	500	COMP	AMIODARONA 200MG		
13	200	AMP	BENZILPENICILINA PROC. 1.200.000		
14	200	AMP	BENZILPENICILINA PROC. 600.000		
15	50	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 60ML		
16	500	FRASCO	BERITIM BC		
17	200	AMP	BETAMETASONA + DIPROPIONATO INJ		
18	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA		
19	10.000	COMP	BROMAZEPAN 3MG		
20	100	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS		
21	100	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML GOTAS		
22	100	FRASCO	BROMEXINA GOTAS BISOLVON		
23	300	COMP	BROMOPRIDA 20MG		
24	1.500	COMP	CALCIO CARBONATO + VITAMINA D COMP		
25	20.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		
26	50	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO		
27	5.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		
28	1.000	TUBOS	CETOCONAZOL 30GR POMADA		
29	1.000	COMP	CETOPROFENO 50MG		
30	1.000	COMP	CIANOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA		
31	50	FRASCO	CICLESONIDA 160MCG INAL. 120 DOSES		
32	1.000	COMP	CINARIZINA 25MG COMP		
33	3.000	COMP	CINARIZINA 75MG COMP		
34	2.000	COMP	CITALOPRAM 20MG		
35	1.500	COMP	CLARITROMICINA 500MG CX C/ 14 COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

36	25	FRASCO	CLARITROMICINA SUSPENSÃO		
37	500	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG		
38	100	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%INJ		
39	3.500	COMP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		
40	420	TUBO	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 10MG 20GR		
41	60	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA		
42	2.000	AMP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML		
43	10.000	COMP	COMPLEXO B DRAG		
44	200	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS		
45	50	AMP	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML AMP		
46	1.500	AMP	DEXADOZE INJETÁVEL		
47	500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA		
48	300	AMP	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA		
49	2.000	COMP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG		
50	5.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP		
51	2.500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMP		
52	3.000	COMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG		
53	250	POMADAS	DICLOFENACO POMADA		
54	1000	COMP	DICLORIDATO DE FLUNARIZINA 10MG		
55	3.000	COMP	DIMETICONA 40MG		
56	2.000	FRASCO	DIMETICONA GOTAS		
57	100	COMP	DIMORF 10MG COMPRIMIDO		
58	100	AMP	DIMORF 10MG/1ML AMPOLA		
59	1.500	AMP	DIPIRONA 2ML 1,0G INJETÁVEL		
60	50	AMPOLA	DOPAMINA 5MG		
61	100	AMP	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA		
62	5.000	COMP	DORFLEX SIMILAR		
63	50	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA		
64	450	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA		
65	400	FR	FENOBARBITAL GOTAS 4% FRASCO 20ML		
66	70	AMP	FITOMENADIONA 1ML AMPOLA		
67	200	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA		
68	200	AMP	GENTAMICINA 40MG AMPOLA		
69	200	AMP	GENTAMICINA 80MG AMPOLA		
70	1.500	COMP	GINKGO BILOBA 80MG		
71	400	AMP	GLICOSE 25% INJ. 10ML		
72	2.000	AMP	GLICOSE HIPÉRTONICA 50% AMP 10ML		
73	36	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO		
74	100	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA		
75	200	AMP	HIDROCORTISONA 100MG INJ.		
76	150	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ.		
77	2.000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

78	2.000	AMP	HIOSCINA + DIPIRONA AMPOLA		
79	500	AMP	HIOSCINA 20MG/1ML AMPOLA		
80	500	COMP	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG		
81	600	AMP	HIOSCINA 5MG AMPOLA		
82	5.000	COMP	HIOSCINA COMPOSTA		
83	300	FRASCO	HIOSCINA GOTAS		
84	50	FRASCO	IBUPROFENO 100ML/ML 100ML FR + SERINGA		
85	300	FR	IBUPROFENO 20MG/ML FR+SERINGA		
86	1.000	COMP	LANZOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO		
87	40	COMP	LEVODOPA		
88	2.000	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG		
89	4.000	COMP	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO		
90	5.000	COMP	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO		
91	200	FRASCO	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO 20ML		
92	40	TUBOS	LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30GR		
93	2.000	COMP	MELOXICAM 15MG		
94	2.000	COMP	MELOXICAM 7,5MG		
95	20	AMP	MEPERIDINA 100MG AMPOLA 2ML		
96	20.000	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		
97	800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA		
98	9.000	COMP	LEVOLEROXINA 100MG		
99	20	AMP	MEPERIDINA 100 MG AMPOLA 2ML		
100	50	AMP	MORFINA 1MG/2ML AMP.		
101	3.000	TUBOS	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G		
102	100	FRASCO	NIMESULIDA GOTAS		
103	15.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		
104	600	TUBOS	NISTATINA CREME VAGINAL		
105	9.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		
106	2.800	COMP	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO		
107	5.000	COMP	ORFENADRINA + DIPIRONA + CAFEINA 35 + 300 + 50MG COMP		
108	5.000	COMP	PANTOPRAZOL 20MG		
109	10.000	COMP	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO		
110	700	FR	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI		
111	50	FRASCO	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI		
112	250	FR	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI		
113	2.050	COMP	PERMANGANATO DE K+COMPRIMIDO		
114	50	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO		
115	50	AMP	PETIDINA 100MG AMP. 2ML		
116	50	COMP	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO		
117	480	FRASCO	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS SUSP.		
118	2.000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMP.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

119	350	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA		
120	1.000	FR	PROTOVIT GOTAS FRASCO 20ML		
121	750	AMP	RANITIDINA 50MG/ML AMPOLA		
122	1.000	COMP	RISPERIDONA 1MG		
123	1.000	COMP	RISPERIDONA 2MG		
124	800	FR	SALBUTAMOL 0,5MG/ML XAROPE		
125	200	FR	SALBUTAMOL SPRAY NASAL 100MCG/DOSE		
126	17.000	COMP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO		
127	10.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML E.V		
128	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%100ML E.V		
129	6.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500ML E.V		
130	500	FRASCO	SOL. LACTADO DE RINGER 1000ML		
131	300	FRASCO	SOL. LACTADO DE RINGER 500ML		
132	350	FRASCO	SOL. MANITOL 20% 250ML		
133	150	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA1% POMADA		
134	50	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA1% POTE 500G		
135	800	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE		
136	150	UND	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA INFANTIL		
137	50	UND	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA ADULTO		
138	8.000	COMP	TETRACICLINA 500MG		
139	500	UNID	TESTE DE GRAVIDEZ		
140	50	POTE	VASELINA SÓLIDA POMADA 500G POTE		
141	2.000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO		
142	600	AMP	VITAMINA C 500MG/ML AMPOLA		
143	3	LITRO	VASELINA LÍQUIDA		
144	100	AMP	VITAMINA K		
145	200	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100		
146	100	CAIXAS	AGULHA 30X7 C/100		
147	100	CX	AGULHA 40 X 12 C/ 100		
148	150	CX	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100		
149	100	CX	AGULHA 25 X 70 C/ 100		
150	200	CX	AGULHA 25 X 80 C/ 100		
151	100	CX	AGULHA 30 X 80		
152	20	LITROS	ÁLCOOL GEL		
153	150	LT	ÁLCOOL 70% 1 LITRO		
154	50	RL	ALGODÃO HIDROFILO 500G		
155	15	ROLOS	AGODÃO ORTOPÉTICO 12CMX1M		
156	60	UND	ALMOTOLIA - BRANCA E MARRON (250ML)		
157	15	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO		
158	3	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIALINFANTIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

159	300	PCT	ATADURA CREPE 06 CM C/ 12		
160	600	PCT	ATADURA CREPE 10 CM C/ 12		
161	600	PCT	ATADURA CREPE 12 CM C/12		
162	600	PCT	ATADURA CREPE 15 CM C/12		
163	600	PCT	ATADURA CREPE 20 CM C/12		
164	3	UND	BANDEJA DE INOX PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		
165	200	UND	BOLSA (TUBO) COLETOR DE URINA 2000ML		
166	60	UND	CABO DE BISTURI Nº 11,12,13,15		
167	500	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		
168	50	UND	COLAR CERVICALP		
169	100	UND	COLAR CERVICALM		
170	50	UND	COLAR CERVICALG		
171	10	UND	CUBA-HIN		
172	200	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTES		
173	6	UND	ELETRODOS		
174	20	CX	EQUIPO MACROGOTAS C/ 250 COM INJETOR LAT		
175	20	UND	EQUIPO MICROGOTAS C/ 250		
176	150	RL	ESPARADRAPO (GRANDE) 10 X 4,5		
177	10	CX	ESPECULO DESCARTÁVEL P C/ 100		
178	20	CX	ESPECULO DESCARTÁVEL M C/ 100		
179	10	CX	ESPECULO DESCARTÁVEL G C/ 100		
180	10	UND	ESTETOSCÓPIO		
181	20	CX	FIO DE NYLON C/24 Nº2.0		
182	40	CX	FIO DE NYLON C/24 Nº3.0		
183	20	CX	FIO DE NYLON C/24 Nº0,4		
184	20	CX	FIO DE NYLON C/24 Nº5.0		
185	20	RL	FITA ADESIVA C/ 48		
186	5	RL	FITA DE AUTOCLAVE C/ 48		
187	120	RL	FITA MICROPÓRIO		
188	10	CX	FIO DE SUTURA 2.0 CAT GUT		
189	10	CX	FIO DE SUTURA 3.0 CAT GUT		
190	10	CX	FIO DE SUTURA 5.0 CAT GUT		
191	2	LITROS	FORMOL		
192	1.250	PCT	GAZES NÃO ESTÉRIL C/ 500G TIPO QUEIJO		
193	5	KG	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA1KG		
194	10	CX	GELCO Nº 20 C/ 50		
195	20	CX	GELCO Nº 22 C/ 50		
196	50	CX	GELCO Nº 24 C/ 50		
197	300	UND	COMPRESSA ESTERIL C/10		
198	50	UND	KIT DE NEBULIZAÇÃOINFANTIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

199	50	UND	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		
200	5	KIT	KIT DE PEQUENAS CIRURGIAS, TESOURA, PINÇA ROMBA, PINÇA HEMOSTÁTICA, CABO DE BISTURI, LAMINA DE BISTURI, ESTOJO EM INOX		
201	50	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL C/ 100 Nº 11,12,13,15,20		
202	250	CX	LANCETA PARA GLICOSIMETRO C/ 50		
203	60	UND	LANCETADOR		
204	100	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL (ROLO)		
205	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: P C/100		
206	200	UND	LUVA CIRÚGICA DESCATÁVEL C/50		
207	400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: M C/100		
208	150	PAR	LUVA ESTÉRIL PAR 7.0		
209	100	CX	MÁSCARA CIRÚGICA DESCARTAVEL C/ 50		
210	3	CX	OTOSCÓPIO C/5		
211	50	ROLOS	PAPEL CREPADO MEDICAL P/ ESTERILIZAÇÃO		
212	25	RL	PAPEL KRAFITE C/25		
213	12	UND	PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA		
214	20	UND	PINÇA ANATÔMICA RETA		
215	20	UND	PINÇA CHERON (DESCARTÁVEL)		
216	10	UND	PINÇA DENTE DE RATO		
217	20	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA		
218	20	UND	PINÇA KELLY		
219	10	UND	PINÇA HEMÓPTICA P TIPO MOSQUITINHO		
220	10	UND	PINÇA PARA CURATIVO		
221	20	UND	PORTA AGULHA		
222	20	LT	PVPI DEGERMANTE 1LITRO		
223	20	LT	PVPI TÓPICO 1 LITRO		
224	100	PCT	SACO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS		
225	15	CX	SCALP Nº 19 C/ 100		
226	15	CX	SCALP Nº 21 C/ 100		
227	100	CX	SERINGA 1ML S/ AGULHA C/ 100		
228	50	CX	SERINGA 3ML S/AGULHA C/50		
229	50	CX	SERINGA 10ML S/ AGULHA C/100		
230	30	CX	SERINGA 20 ML S/ AGULHA C/ 100		
231	50	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 70 C/ 100		
232	5	LITROS	SOLUÇÃO BENJOIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

233	10	CX	SONDA ASP. TRAQUEAL C/ 10		
234	20	CX	SONDA DE FOLEY SILICONADA02 VIAS C/ 10		
235	30	CX	SONDA VESICAL DE DEMORA C/10		
236	20	UND	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA BRAÇO E PERNA TAM: M		
237	20	UND	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA BRAÇO E PERNA TAM: G		
238	50	UND	TERMÔMETRO DIGITAL DE MERCÚRIO		
239	4	UND	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA		
240	20	UND	TESOURA COMUM		
241	20	UND	TESOURA CURVA		
242	10	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ 100		
243	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA M		
244	100	PCT	FRALDA GERIÁTRICA G		
			VALOR TOTAL		

Assinatura e carimbo

Observação: As mercadorias licitadas deverão ser entregues semanalmente de acordo com a necessidade da unidade requisitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO N.º020/2016 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N.º024/2016

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
Prazo de validade da Proposta						
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Saúde					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 020/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 020/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2016, que tem como objeto a de aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 020/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2016, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 020/2016

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 020/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2016.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 024/2016 – Pregão Nº020/2016, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente edital a aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretária Municipal de Saúde do município de São José do Jacuri conforme especificações contidas no anexo I do edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá validade até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues imediatamente de acordo com a necessidade após Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, na Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

3.4.2- Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2016.

02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 241
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 251
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 257
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 263
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 270
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 295

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, prestando o serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado no subitem **3.4**.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2016.

JOSÉ GERALDO ALVES GONÇALVES

Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por e-mail: licitaja@hotmail.com.br, maiores informações, Telefone: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José do Jacuri -MG

_____, _____ de _____ de 2016.